



Câmara Municipal de Porto Alegre

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4329 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

EMENDA

EMENDA Nº 01 ao PLL 611/23 - Proc. nº 1039/23

Art 1º Altera a redação do artigo 2º, inciso IV e §3º, passando a seguinte redação:

“**Art. 2º** O acesso às vagas de Educação Infantil ofertadas pelas escolas deverá observar os critérios de vulnerabilidade e renda, determinados por indicadores, que serão considerados de forma cumulativa.

IV - possuir responsável legal que seja atendido pelo Programa Auxílio Brasil (PAB) e/ou que comprove estar trabalhando.

§ 3º Nos casos em que houver necessidade de mudança de endereço de mãe em situação de violência doméstica e com o objetivo de garantir a segurança da família, fica assegurada a transferência da criança para outra unidade de ensino, se houver a vaga.

Art 2º Exclui o artigo 3º, renumerando os demais.

Art 3º Altera a redação do artigo 4º, o qual passará a ser art. 3º, passando a seguinte redação:

“Art 3º As educadoras escolares que atenderem os requisitos estabelecidos por esta Lei terão prioridade na distribuição das vagas, preferencialmente nas escolas em que desenvolvam as suas atividades profissionais, no momento da inscrição.

JUSTIFICATIVA

As alterações ocorrem em decorrência de um alinhamento com a Secretaria Municipal de Educação

Vereadora Psicóloga Tanise Sabino



Documento assinado eletronicamente por **Tanise Amalia Pazzim, Vereador (a)**, em 07/04/2025, às 17:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0883925** e o código CRC **7927C002**.